



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 140/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Lions Clube de Ponta Grossa, nº 02, bairro Chapada, cidade Ponta Grossa, CEP.84.070-360, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.772.132/0001-31, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIO MIALSKI**, residente à Rua General Rondon, nº 601, 1º andar, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Paraná, portador da cédula de identidade nº 388.063-0, do CPF/MF nº 139.308.429-04, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 053/2015, modalidade Pregão Presencial nº 050/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 14/06/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição dos seguintes óleos lubrificantes, hidráulico e fluido de freio para veículos da frota municipal, **de acordo com o mapa de proposta em anexo.**

Cada item da licitação deverá ter aprovação e indicação de alguma montadora de veículos leves, caminhões, ônibus e maquinas pesadas.

- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações.

Os óleos lubrificantes cotados devem ser os homologados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados.

Homologação de Montadoras e/ou Fabricante de Veículos e Equipamentos, para todos os itens sob pena de desclassificação, os quais atestem que aquela marca ofertada é recomendada e homologada pelas montadoras.

Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA (A qualidade dos produtos, objeto da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Combustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE.

O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria requisitante de forma parcelada de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e o objeto deverá ser entregue em Ivaí - PR. e de acordo com a descrição do termo de referencia constante no Anexo VI do edital.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 053/2015, Modalidade Pregão Presencial 050/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 40.527,00.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em 30/60/90 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr., e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 50/2015 e contrato nº 140/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

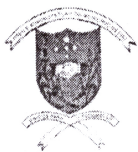
§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.
I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.02005 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.02014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0720 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - DIVISÃO DE CULTURA

12.361.1201.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

990 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1720 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1730 - 00495 - Atenção Básica.

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.02050 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2080 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501.01061 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2680 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

26.782.2601.01072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2940 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 02 dias e a vigência do contrato será 12 meses, de a 19/06/2015 a 18/06/2016 e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

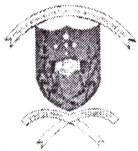
§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)- executar o objeto na forma ajustada;
b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 19/06/2015 a **18/06/2016**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 18 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

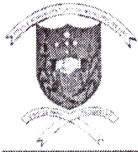
FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP
CLAUDIO MIALSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 50/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 857-5 FCA Comercio De Peças Ltda. ME		CNPJ: 00.772.132/0001-31		Telefone: (42)30277458		Status: Habilitado	40.527,00	
Representante: 130665-1 Celso martins								40.527,00
Lote 001 - Óleos lubrificantes e outros								
001	22026 Graxa para rolamento - balde de 20 kg	BD	4,00	Classificado	LUBRAX	388,00	1.552,00	*
002	17143 OLEO 2T API TC - 500 ML	UN	40,00	Classificado	LUBRAX	7,50	300,00	*
003	17146 OLEO DE FREIO DOT - 3 - 500 ML	UN	100,00	Classificado	LUBRAX	11,50	1.150,00	*
004	17144 OLEO HID. HLP 68 NORMA DIN 51524 PARTE2 - BALDE 20 LITROS	BD	40,00	Classificado	LUBRAX	126,00	5.040,00	*
005	22024 óleo lubrificante diferencial SAE 90 API GL-4	BD	15,00	Classificado	LUBRAX	193,00	2.895,00	*
006	22025 óleo lubrificante 85W/140 API CL 5	BD	10,00	Classificado	LUBRAX	193,00	1.930,00	*
007	17147 OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A 10W/20 - BALDE 20 LITROS	BD	20,00	Classificado	LUBRAX	308,00	6.160,00	*
008	17141 OLEO SAE 15W/40 API CI-4 - BALDE 20 LITROS	BD	100,00	Classificado	LUBRAX	192,00	19.200,00	*
009	17142 OLEO SAE 20W/50 API SJ	LT	200,00	Classificado	LUBRAX	11,50	2.300,00	*
VALOR TOTAL:							40.527,00	

[Handwritten signatures and initials]